



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1234

Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular de 1998 da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem a Portaria Ministerial nº 387, de 31 de agosto de 1990, o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º O 2º Concurso Vestibular de 1998 da Universidade Federal de Ouro Preto terá início às 8h30min do dia 17 de junho de 1998 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento a nível de 2º grau e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

Art. 2º Os cursos oferecidos, com seus respectivos grupos, são os seguintes:

a) Cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Geológica e Engenharia Metalúrgica - **GRUPO 1**;

b) Cursos de Farmácia (habilitação em Análises Clínicas e em Indústria) e Nutrição - **GRUPO 2**;
ciências biológicas

c) Cursos de História (habilitação em Licenciatura Plena e Bacharelado), Filosofia (habilitação em Licenciatura Plena e Bacharelado) e Direito - **GRUPO 3**;

d) Curso de Letras (habilitação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa, Bacharelado em Tradução, em Estudos Lingüísticos e em Estudos Literários) - **GRUPO 4**.

Art. 3º As vagas a serem preenchidas, através do Concurso Vestibular, são as seguintes:

Handwritten signature



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1234

GRUPOS	CURSOS	VAGAS
1	Engenharia Civil	30
	Engenharia de Minas	30
	Engenharia Geológica	30
	Engenharia Metalúrgica	30
2	Farmácia	50
	Nutrição <i>ciências biológicas</i>	35 → 50 60
3	História	40
	Filosofia	25
	Direito	40
4	Letras	40

Art. 4º As provas versarão sobre as seguintes matérias do núcleo comum do 2º grau: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Francês), História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.

§ 1º - Para cada uma das matérias relacionadas no *caput* deste artigo será elaborada uma prova de natureza discursiva e de múltipla escolha, conforme segue:

a) GRUPO 1: prova discursiva de Matemática, Química e Física, prova de Redação e prova de múltipla escolha de todas as matérias relacionadas no *caput* deste artigo;

b) GRUPO 2: prova discursiva de Química e Biologia, prova de Redação e prova de múltipla escolha de todas as matérias relacionadas no *caput* deste artigo;

c) GRUPO 3: prova discursiva de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e História, prova de Redação e prova de múltipla escolha de todas as matérias relacionadas no *caput* deste artigo;

d) GRUPO 4: prova discursiva de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e de Língua Inglesa, prova de Redação e prova de múltipla escolha de todas as matérias relacionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Para cada uma das provas de múltipla escolha serão elaboradas 10 (dez) questões, valendo cada questão 1 (um) ponto.

§ 3º - A cada prova discursiva serão atribuídos 20 (vinte) pontos.

§ 4º - A prova de Redação valerá 10 (dez) pontos.

H



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1234

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato indicará o curso que deseja realizar, bem como a prova de Língua Estrangeira, podendo optar entre Língua Inglesa e Língua Francesa.

§ 1º - Os candidatos ao Curso de Letras farão, obrigatoriamente, prova de Língua Inglesa.

§ 2º - Os candidatos aos Cursos do Grupo 1 poderão fazer até mais três opções de curso, dentro do mesmo grupo, em ordem de preferência.

Art. 6º Serão eliminados os candidatos que:

§ 1º - Obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas de múltipla escolha ou resultado inferior a 30% (trinta por cento) do total de pontos dessas provas.

I - Para os cursos que, com base neste critério, não forem classificados pelo menos 2,5 (dois e meio) candidatos por vaga oferecida, proceder-se-á a uma nova reclassificação, até esse limite, dentre os candidatos remanescentes, excetuando-se aqueles que obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer uma das referidas provas.

§ 2º - Obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas discursivas ou resultado inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do somatório de pontos atribuídos às provas discursivas e de múltipla escolha a que se submeteram.

Art. 7º Os candidatos serão listados em ordem decrescente do total de pontos finais obtidos e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso.

Art. 8º Ocorrendo empate, será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes matérias, pela ordem:

a) GRUPO 1: Matemática, Química, Física, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Biologia, História, Geografia;

b) GRUPO 2: Química, Biologia, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Matemática, Física, História, Geografia;

c) GRUPO 3: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História, Língua Estrangeira, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia;

d) GRUPO 4: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1234

Art. 9º Para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos dos GRUPOS 1 e 3, serão convocados os candidatos classificados de acordo com sua primeira opção, em ordem decrescente do total de pontos obtidos e dentro do limite de vagas.

§ 1º - Na existência de vagas não preenchidas nos cursos do GRUPO 1, serão convocados para matrícula os candidatos classificados, em ordem decrescente do total de pontos obtidos e de acordo com sua 2ª, 3ª ou 4ª opção, respectivamente.

§ 2º - Na existência de vagas não preenchidas nos cursos do GRUPO 3, serão convocados para matrícula os candidatos classificados, em ordem decrescente do total de pontos obtidos e de acordo com sua 2ª ou 3ª opção, respectivamente.

Art. 10 Havendo desistência de candidatos dos GRUPOS 1 e 3 convocados para matrícula, serão reajustadas, antes de efetuadas novas convocações, as matrículas anteriores, considerando sempre a ordem de opção e a classificação final dos candidatos.

Art. 11 Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Concurso Vestibular.

Art. 12 Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou recorrecção de provas.

Art. 13 As inscrições serão efetivadas nas agências bancárias credenciadas e/ou através dos Correios.

Art. 14 Para inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o requerimento de inscrição inserido no Manual do Candidato, que estará à venda nos postos de inscrição credenciados, no valor de R\$ 7,00 (sete reais);

b) recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);

c) apresentar fotocópia legível e identificável de documento oficial de identidade e a grade de resposta do Questionário Sócio-Econômico-Cultural, no prazo fixado através do Edital da Diretoria de Ensino.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1234

Art. 15 Através de Edital, serão fixados os locais, períodos e horários de inscrição, bem como o calendário das provas, observadas as normas vigentes.

Art. 16 A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Concurso Vestibular.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Permanente do Vestibular (COPEVE).

Ouro Preto, em 10 de fevereiro de 1998

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente